



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Pinheiros

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS COM ROSA GRENA KLIASS E LUCIANO FIASCHI, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PAISAGÍSTICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HORACIO SABINO.

DOADOR: ROSA GRENA KLIASS; LUCIANO FIASCHI

ENDEREÇO: Rua Jesuino Arruda, nº 88/131; Rua Fuzaro nº, 45.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Doação de projeto arquitetônico paisagístico de revitalização da Praça Horacio Sabino.

DO PROCESSO n.º 2016-0.006.618-2

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SUBPREFEITURA DE PINHEIROS**, representada, neste ato, pela Senhora Subprefeita, Harmi Takiya, e doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, e a Senhora **ROSA GRENA KLIASS**, inscrita no CPF sob nº 201.274.648-91 e RG n. 1.436.450, e o Senhor **LUCIANO FIASCHI**, inscrito no CPF sob nº 115.183.838-15 e RG n. 3.336.875-2, doravante denominado simplesmente **DOADORES**, nos termos do despacho proferido, pela Senhora Subprefeita à fl.33, do Processo Administrativo nº 2016-0.006.618-2 e com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001 e nº 48.909/07, ajustam o quanto segue:

Considerando que os **DOADORES**, em permanente compromisso com a comunidade e vislumbrando a possibilidade de colaborar com a realização de projetos arquitetônicos paisagísticos;

Considerando a importância da participação do setor privado nas ações do governo municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.384/01;

A **SUBPREFEITURA** autoriza a doação do projeto arquitetônico paisagístico de revitalização da Praça Horacio Sabino.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DOADOR oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para esta última, o projeto arquitetônico paisagístico de revitalização da Praça Horacio Sabino, que consiste em:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Pinheiros

- a) Alteração de toda a parte da calçada e passeios no interior da praça, utilizando concreto desempenado nas partes de maior circulação e assentamento de blocos intertravados e paralelepípedos nas áreas mais reservadas.
- b) Execução de novo projeto de iluminação, utilizando postes mais baixos e modernos, melhorando a segurança noturna e consumo de energia.
- c) Unificar os seguimentos acima e abaixo da Rua Montezuma, sendo este, dependendo da autorização da CET para o fechamento da Rua em definitivo.
- d) Criação de rampas de acesso a praça e novas rampas internas interligando passeios, para tornar a praça acessível a portadores de deficiência e necessidades especiais de locomoção.
- e) Criação de bancos, principalmente na região central da praça, buscando criar um ambiente de leitura, encontros e maior convívio social entre os freqüentadores.
- f) Instalação de equipamentos de ginástica na região central e mais plana, buscando tornar mais fácil a utilização destes equipamentos por idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.
- g) Instalação de novos brinquedos por faixa etária, possibilitando a melhor utilização e manutenção dos mesmos.

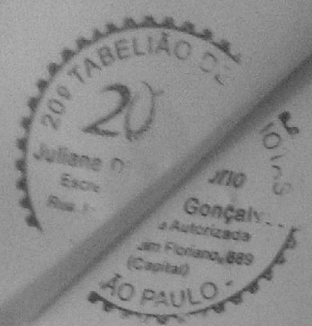
CLÁUSULA SEGUNDA: O projeto doado está especificado conforme disposto sob fl.18 a 31 do Processo Administrativo nº 2016-0.006.618-2.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS DOADORES serão os únicos responsáveis pelo conteúdo do projeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de São Paulo, ficando responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros;

CLÁUSULA QUARTA: OS DOADORES responsabilizar-se-ão pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias que sejam relacionadas diretamente com seus profissionais e/ou terceiros por ele alocados na implantação do objeto do Presente Termo de Doação;

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade exclusiva dos DOADORES a escolha, captação e formalização dos instrumentos de participação de terceiros quanto ao conteúdo do projeto;

CLÁUSULA SEXTA: As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte dos DOADORES;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Pinheiros

CLÁUSULA SÉTIMA: A participação da Municipalidade, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, consistirá em disponibilizar a área, fiscalizar o recebimento do bem e posteriormente dar quitação a presente doação;

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste instrumento é o da duração referente à instalação;

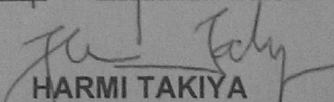
CLÁUSULA NONA: A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito ao Doador a retenções ou indenizações, conforme cláusula sexta;

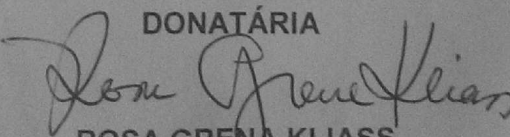
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria.

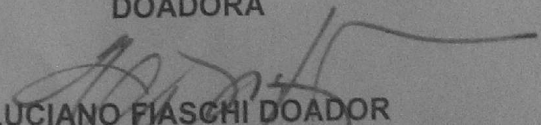
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo será o utilizado para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste;

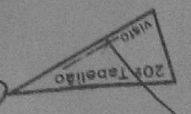
E, por estarem de acordo, é lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento de doação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.


HARMI TAKIYA
SUBPREFEITA DE PINHEIROS

DONATÁRIA

ROSA GRENA KLIASS
DOADORA


LUCIANO FIASCHI DOADOR
DOADOR





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Pinheiros

TESTEMUNHAS:

Márcia Cláudia S. Kuyven

Nome: MÁRCIA CLÁUDIA S. KUYVEN
RG: 32.383.182-5

Cláudio Amado da Silva

Nome: CLÁUDIO AMADO DA SILVA
RG: 20.856.555-3

[Handwritten mark]